

PROJETO DE LEI Nº 2.566, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Permite a verticalização do  
Cemitério Campo da  
Esperança, localizado no  
Plano Piloto de Brasília.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica permitida a verticalização da construção dos túmulos do Cemitério Campo da Esperança, localizado no Plano Piloto de Brasília.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, a verticalização permitida refere-se à edificação de até quatro campas no subsolo e de até seis campas acima do nível do solo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1997.